



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
1

Carvalho

[Signature]

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA A TRINTA DE NOVEMBRO DE DOIS
MIL E DEZASSETE-----
ATA NÚMERO TRÊS-----**

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezassete, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Manuel Virgílio Pereira Ganança, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata; Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular.-----

Ainda assistiram à reunião António Leonardo Silva Santos, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidente da Câmara Municipal e José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, que secretariou.-----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DE MUNÍCIPIES. -----

Perante a presença de Munícipes e considerando que não foram efetuadas inscrições para prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que abria uma exceção autorizando a intervenção dos mesmos para assuntos de interesse coletivo e ou público, por se tratar da primeira reunião pública do presente quadriénio, solicitando que se identificassem previamente.-----

A Sr.^a Elisabete Andrade, solicitou a palavra para perguntar se no Sítio do Carvalho, Freguesia de Canhas, nomeadamente na zona da Escola, seria possível completar o ecoponto com a colocação de um embalão.-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que iria averiguar sobre a disponibilidade de embalões para colocar no ecoponto sugerido.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou ainda que estava previsto, para o próximo ano, o lançamento de uma plataforma de alertas, para este tipo de situações, bastado para tal ter um aparelho com ligação à internet, evitando deslocações à Câmara Municipal para o efeito. -----

O Sr. Manuel Sousa Santos pediu a palavra e alertou para o facto da antiga escola do Sítio do Lugar de Baixo, Freguesia de Ponta do Sol possui a cobertura e outros revestimentos em amianto, devendo os mesmos serem substituídos uma vez que as instalações estão a ser utilizadas pela A.D.N. – Ponta do Sol, Associação de Desportos e Natureza. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que há dúvidas sobre de quem é a responsabilidade do imóvel em causa.-----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que o Partido Socialista já alertou para a situação em causa na Assembleia Municipal do mandato anterior, sendo apologista da retirada do material, no entanto, informou ainda que terá de ser averiguado previamente de quem é a responsabilidade. -----

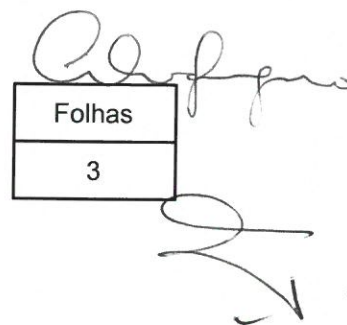
A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que iria seguir o princípio de dar andamento às reclamações, mesmo não sendo estas da responsabilidade da Autarquia. -

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou ainda que o perigo do amianto tem a ver com exposições prolongadas, conforme estudos publicados. -----

O Sr. Manuel Sousa Santos informou que não é dessa opinião e considera que todo o Sítio está exposto ao amianto. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança referiu que nos Estados Unidos, este tipo de material é manuseado por equipas especializadas protegidas por fatos apropriados, sendo também da opinião que todo o cuidado é pouco relativamente a este tipo de material e de que o mesmo deverá ser retirado de todas as instalações da Câmara Municipal.-----

O Sr. Manuel Sousa Santos solicitou novamente a palavra e pediu esclarecimentos relativamente a um pedido de licenciamento de obras particulares cujo requerente é o Sr.



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Jofre Jesus Gomes, uma vez que o mesmo deu entrada em agosto e ainda não obteve resposta, sendo que o mesmo encontra-se em fase de análise técnica. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que não se recordava do referido pedido de licenciamento, julgado que o mesmo foi encaminhado para análise técnica, sendo que na medida do possível todos os processos estão a ser retomados e analisados. -----

O Sr. Manuel Sousa Santos referiu também que havia um outro processo de licenciamento de uma obra particular em que é procurador, que foi apresentado em abril, sendo que recebeu uma informação de que o projeto de arquitetura estava deferido, no entanto, parece que voltou à estaca zero uma vez que até à data não obteve uma resposta oficial da Câmara Municipal. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que o processo foi encaminhado para o Gabinete Jurídico da Autarquia, para efeitos de emissão de parecer, uma vez que há uma decisão favorável perante um parecer contrário. -----

O Sr. Manuel Sousa Santos informou que estava indignado relativamente à posição técnica uma vez que estava a se por em causa a inscrição na matriz de um prédio urbano.

A Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que os pareceres técnicos são baseados na legislação em vigor e outros instrumentos, sendo que perante a situação exposta foi solicitado um parecer jurídico. -----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena referiu que o Gabinete Jurídico é o serviço competente para aferir a situação, considerando que o que percebeu relativamente à situação em análise é que o técnico que analisou o processo duvida da legitimidade dos documentos. -----

2. REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que a versão final do Regimento da Câmara Municipal de Ponta do Sol, aprovado na reunião ordinário do passado dia 09 de novembro de 2017, foi publicado através do edital n.º 07/2017/PR, datado de 14 de novembro de 2017, tendo sido distribuída uma cópia do mesmo a todos os membros.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. PEDIDO DE PARECER.-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que através do ofício n.º 3039, datado de 21 de novembro de 2017, foi solicitado parecer à Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre as operações urbanísticas e o prazo de validade dos documentos de legitimidade, tendo sido disponibilizada uma cópia do mesmo aos membros presentes. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. PROGRAMA DA VILA NATAL 2017. -----

A Sr.^a Presidente informou a Câmara Municipal do Programa da Vila Natal 2017, tendo sido distribuído um exemplar do mesmo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5. EMBARGO DE OBRAS PARTICULARES. -----

A Sr.^a Presidente informou a Câmara Municipal das ordens de embargo de obras particulares proferidas ao abrigo dos artigos 102.º e 102.º-B do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, nomeadamente das seguintes operações urbanísticas: -----

- Construção de uma edificação em madeira e blocos sem a necessária licença, sito à [REDACTED] Freguesia de Canhas – Auto de Embargo datado de 27 de setembro de 2017, cujo promotor é [REDACTED] -----

- Execução de um armazém agrícola em desconformidade com o projeto, sito [REDACTED] [REDACTED] Freguesia de Ponta do Sol – Auto de Embargo datado de 16 de novembro de 2017, cujo promotor é [REDACTED] -----

- Construção de muros de contenção e rampa de acesso automóvel sem a necessária licença, localizados em [REDACTED] freguesia de Canhas – Auto de Embargo datado de 27 de novembro de 2017, cujo promotor é [REDACTED] -----

- Ampliação de moradia unifamiliar sem a necessária licença, sita à [REDACTED] [REDACTED] Freguesia de Ponta do Sol – Auto de Embargo datado de 27 de novembro de 2017, cujo promotor é [REDACTED] -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6. ADENDA À ORDEM DO DIA. -----



Carla

Folhas
5

[Signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal propôs uma adenda à Ordem do Dia da presente reunião de modo a incluir o seguinte assunto: -----

15. Apreciação e votação de pedido de apoio da Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária de Ponta do Sol; -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança informou que não iria fazer parte da apreciação e votação do pedido em questão, uma vez que o mesmo foi subscrito por um familiar, nomeadamente um sobrinho. -----

A proposta de adenda foi aceite por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor de um membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular.-----

7. PEDIDOS DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DE MORADIAS UNIFAMILIARES. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita solicitou esclarecimentos relativamente ao ponto de situação de pedidos de apoio para a realização de obras de beneficiação de moradias unifamiliares, nomeadamente relativamente a famílias carenciadas aos Sítios do Pomar D. João e Passo, Freguesia de Ponta do Sol.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que os casos em análise não se encontram abrangidos pelo Regulamento de Apoio Social da Autarquia, que prevê apenas pequenas obras, sendo estes casos são encaminhados para o IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., que tem a responsabilidade de implementar a política do Governo Regional da Madeira no domínio do apoio à habitação das famílias mais carenciadas, sendo que não faz sentido a Câmara Municipal ter um programa idêntico nem haver uma sobreposição de competências.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou ainda que os casos referidos serão levados a uma reunião a agendar com o referido Instituto.-----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita referiu que no caso da moradia localizada ao Sítio do Passo, existe uma laje que necessita de obras urgentes. -----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que no caso da família em questão existe uma acumulação de apoios que originou um parecer negativo por parte dos



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

serviços e que o montante da obra em questão não se enquadra no Regulamento de Apoio Social, conforme já referido.-----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita informou que, no final da reta dos Canhas, existe uma Munícipe que teve de amputar uma perna e necessita de executar obras de adaptação na moradia onde reside.-----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que o Regulamento de Apoio Social em vigor contempla a questão das acessibilidades, sendo que a Munícipe terá de se candidatar para o efeito ao abrigo do referido Regulamento. -----

O Sr. Vice-Presidente informou ainda que o imóvel terá de ser propriedade da requerente e não de terceiros. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança referiu que no caso de não pertencer ao beneficiário é complicado porque a Autarquia poderia estar a apoiar obras em imóveis cujos proprietários tenham capacidade financeira para o efeito.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA A 9 DE NOVEMBRO DE 2017.-----

1.1 Foi presente a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia 09 de novembro de 2017, para efeitos de apreciação e votação. -----

Foi dispensada a leitura da mesma uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Posta à votação, a ata da reunião ordinária, foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

2. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR. -----

2.1 Foi presente um pedido de informação prévia de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 5166/17, processo n.º OBPOUT 19/17, ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo



Alfegre

Folhas
7

[Signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

requerente [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio de São Tiago, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o pedido de informação prévia, de acordo com o parecer externo da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, comunicado através do ofício n.º 104569, datado de 03 de outubro de 2017 e o parecer técnico n.º Pr-028-17-B-RF, datado de 16 de novembro de 2017. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - MORADIA UNIFAMILIAR. -----

2.1 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 5374/17, processo n.º A 14/17, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente a [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente [REDACTED] Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou que, conforme informação da Gestora de Procedimento, datada de 16 de outubro de 2017, o projeto de arquitetura foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de setembro de 2017 e que "... não deverá ser dado continuidade ao respetivo processo, sem prejuízo da abertura do processo de contraordenação, não podendo ser emitido o respetivo alvará de autorização de utilização, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 68.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, propondo-se a realização de audiência de interessados uma vez que o pedido não reúne as condições necessárias para o seu deferimento,



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

conforme consta do parecer emitido pelo Gabinete Técnico n.º PR_070.17_MT, de 04-09-2017 ...".-----

Face ao exposto, a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal propôs a revogação do ato anterior e a realização de audiência de interessados, uma vez que o pedido não reúne condições para o seu deferimento, de acordo com o parecer técnico.-----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou que reuniu previamente com a requerente e o técnico autor do projeto, tendo já sido informado o ponto de situação do procedimento.-----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança, eleito pelo Partido Social Democrata, alertou para o facto de a revogação do ato não ser a melhor solução, não concordando com a mesma.-----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou que informalmente foi consultado um Gabinete de Advogados relativamente a esta situação.-----

A Sr.ª Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, informou que reitera e adere à recomendação do Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança, para o bem de todos.---

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, face às recomendações, propôs em alternativa a solicitação de um parecer jurídico, para efeitos de apreciação da Câmara Municipal.-----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, solicitar um parecer jurídico previamente a uma decisão final.-----

4. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES E RESPECTIVO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE UMA MORADIAS UNIFAMILIARES.-----

4.1 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 7276/17, processo n.º CN 15/17, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo



[Handwritten signature]
Folhas
9
[Handwritten mark]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

requerente [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED],
residente [REDACTED] Freguesia e
Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio dos Lemes –
Lombo das Adegas, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do
Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto
a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e
respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos
técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 09 de novembro de 2017. --

4.2 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo
licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia
unifamiliar, com registo de entrada n.º 7266/17, processo n.º CN 9/17, ao abrigo do n.º 4
do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de
dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro,
retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo
requerente é o [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente
à [REDACTED] Freguesia de Tabua, Concelho da Ribeira Brava, cuja operação
urbanística terá lugar à Estrada da Quebrada, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta
do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do
Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto
a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e
respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos
técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 09 de novembro de 2017,
condicionado à apresentação de certidão de registo predial válido no prazo de 10 dias. ----

**5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DE
ARQUITETURA / ARRANJOS EXTERIORES DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO –
MORADIAS EM BANDA.** -----

5.1 Foi presente um pedido de aprovação de alterações ao projeto de arquitetura /
arranjos exteriores de obras de edificação, nomeadamente da construção de moradias em



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

banda, com registo de entrada n.º 7460/17, processo n.º CN 14/13, ao abrigo do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente [REDACTED] Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar à Estrada Regional 226, [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar as alterações ao projeto de arquitetura / arranjos exteriores, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e parecer técnico n.º PR_086.17_MT, datado de 17 de novembro de 2017, condicionado à apresentação de certidão de registo predial válido no prazo de 10 dias. ----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – MORADIAS EM BANDA. -----

6.1 Foi presente um pedido de aprovação de emissão de certidão de propriedade horizontal, na sequência da construção de moradias em banda, com registo de entrada n.º 8963/17, processo n.º CN 14/13, ao abrigo dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil em vigor, cujo requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente [REDACTED] Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística encontra-se a ser executada à Estrada Regional 226, [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão de propriedade horizontal, de acordo com o termo de responsabilidade do técnico e parecer técnico n.º PR_076.17_MT, datado de 17 de novembro de 2017, condicionado à apresentação de certidão de registo predial válido no prazo de 10 dias. -----



[Handwritten signature]
Folhas
11
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE RATIFICAÇÃO DE DESTAQUE DE UMA PARECLA DE TERRENO E RESPETIVO ADITAMENTO À CERTIDÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – MORADIAS GEMINADAS. -----

7.1 Foi presente um pedido de ratificação de destaque e respetivo aditamento à certidão de propriedade horizontal, na sequência da construção de moradias geminadas, com registo de entrada n.º 5760/17 e 5759/17, respetivamente, processo n.º OBPUTL 17/16, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é a empresa [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com sede ao [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística foi executada ao Sítio do Vale e Cova do Pico, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, uma vez que "... Na realidade, esse destaque já foi feito com base em certidão de propriedade horizontal emitida pela Câmara Municipal da Ponta do Sol a 15/05/2016. Foi titulado em escritura, atribuído artigo nas Finanças e feito registo predial na Conservatória. Houve na realidade erro interpretativo da dita certidão por parte de todas as entidades envolvidas, dado que da leitura direta e simples não seria possível extrair tal conclusão ...". -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, ratificar o destaque da parcela de terreno e respetivo aditamento à certidão de propriedade horizontal, de acordo com o termo de responsabilidade do técnico e parecer técnico n.º PR_002B.17_MT, datado de 28 de novembro de 2017, condicionado à apresentação de certidão de registo predial válido no prazo de 10 dias. -----

8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE CERTIDÃO DE EDIFICAÇÕES ANTERIORES À APROVAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 38382, DE 7 DE AGOSTO DE 1951. -----

8.1 – Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada n.º 8802/17, no processo OBPOUT 26/17, cujo requerente é [REDACTED] na qualidade de comprador, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente ao [REDACTED]



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, comprovativa de que o prédio urbano sito dos Anjos, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, inscrito na matriz sob o artigo 646 possui as características morfológicas, patológicas e estruturais de uma edificação construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951, encontrando se isenta de licenciamento e de autorização de utilização. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão, de acordo com o parecer técnico n.º Pr-045.17-RF, datado de 24 de novembro de 2017. -----

8.2 – Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada n.º 8712, no processo n.º 40.03.01.01., cujo requerente é [REDACTED], na qualidade de proprietário, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente ao [REDACTED]

Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, representado pela sua procuradora Sr.ª [REDACTED], comprovativa de que o prédio urbano sito nos Barreiros

e Feiteiras, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, inscrito na matriz sob o artigo 967 possui as características morfológicas, patológicas e estruturais de uma edificação construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951, encontrando se isenta de licenciamento e de autorização de utilização. ---

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou que a certidão foi emitida a 22 de novembro de 2017, na sequência do pedido de urgência para a emissão da mesma, com registo de entrada n.º 9053, no processo, 40.03.01.01. e parecer técnico n.º Pr-043-17-RF, datado de 15 de novembro de 2017, sendo a mesma presente para efeitos de ratificação da Câmara Municipal. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, ratificar a emissão da respetiva certidão, de acordo com o parecer técnico n.º Pr-043-17-RF, datado de 15 de novembro de 2017. -----

9. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE PARECER DE LOCALIZAÇÃO. -----

9.1 – Foi presente um pedido de parecer de localização de um estabelecimento de caixilharia de alumínio, localizado em [REDACTED] Freguesia e Concelho



Alves

Folhas
13

[Signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

de Ponta do Sol, com registo de entrada n.º 8090/17, processo 40.03.01.01., apresentado pelo [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com sede ao [REDACTED] Freguesia de Ponta do Sol, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto legislativo Regional n.º 28/2009/M, de 25 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/M, de 18 de fevereiro.-----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir parecer favorável, de acordo com o parecer técnico n.º PrR1-017.17-DS, datado de 27 de novembro de 2017. -----

10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTAS DE REDUÇÃO DE TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS / SANEAMENTO BÁSICO TENDO POR BASE O CONSUMO MÉDIO ANUAL DE ÁGUA POTÁVEL. -----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal passou à apresentação das seguintes propostas, que passo a transcrever: -----

10.1 – “PROPOSTA -----

- Considerando que ao abrigo do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Ponta do Sol em vigor, as tarifas e recolha, transporte e depósito de resíduos sólidos são pagas mensalmente na fatura da água e variam em função do consumo da mesma; -----

- Considerando que a tarifa de resíduos sólidos, no caso de consumo excessivo não imputável ao consumidor, poderá ser cobrada por base o consumo médio anual de água potável; -----

- Considerando que através do documento com registo de entrada n.º 7554 o requerente declara uma fuga de água no mês de Agosto de 2017, agravando consequentemente a tarifa de resíduos sólidos; -----

- Considerando que através de consulta ao extracto de consumo dos últimos 24 meses verifica-se que efectivamente existe uma facturação muito acima da média pela primeira vez; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- Proponho, ao abrigo do n.º5 do artigo 88.º do referido regulamento, a cobrança da tarifa de resíduos sólidos tendo por base o consumo médio anual de água potável, por motivo de derrame não imputável ao consumidor. -----

Ponta do Sol, 27 de Novembro de 2017 -----

A Presidente da Câmara Municipal, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”; -----

10.2 – “PROPOSTA -----

- Considerando que ao abrigo do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Ponta do Sol em vigor, as tarifas e recolha, transporte e depósito de resíduos sólidos são pagas mensalmente na fatura da água e variam em função do consumo da mesma; -----

- Considerando que a tarifa de resíduos sólidos, no caso de consumo excessivo não imputável ao consumidor, poderá ser cobrada por base o consumo médio anual de água potável; -----

- Considerando que através do documento com registo de entrada n.º 7557 o requerente declara uma fuga de água no mês de Agosto de 2017, agravando consequentemente a tarifa de resíduos sólidos; -----

- Considerando que através de consulta ao extracto de consumo dos últimos 24 meses verifica-se que efectivamente existe uma facturação muito acima da média pela primeira vez; -----

- Proponho, ao abrigo do n.º5 do artigo 88.º do referido regulamento, a cobrança da tarifa de resíduos sólidos tendo por base o consumo médio anual de água potável, por motivo de derrame não imputável ao consumidor. -----

Ponta do Sol, 27 de Novembro de 2017 -----

A Presidente da Câmara Municipal, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”; -----

10.3 – “PROPOSTA -----

- Considerando que ao abrigo do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Ponta do Sol em vigor, as tarifas e recolha, transporte e depósito de



Folhas
15

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

resíduos sólidos são pagas mensalmente na fatura da água e variam em função do consumo da mesma; -----

- Considerando que a tarifa de resíduos sólidos, no caso de consumo excessivo não imputável ao consumidor, poderá ser cobrada por base o consumo médio anual de água potável; -----

- Considerando que através do documento com registo de entrada n.º 7965 o requerente declara uma fuga de água no mês de Agosto de 2017, agravando consequentemente a tarifa de resíduos sólidos; -----

- Considerando que através de consulta ao extracto de consumo dos últimos 24 meses verifica-se que efectivamente existe uma facturação muito acima da média pela primeira vez; -----

- Proponho, ao abrigo do n.º5 do artigo 88.º do referido regulamento, a cobrança da tarifa de resíduos sólidos tendo por base o consumo médio anual de água potável, por motivo de derrame não imputável ao consumidor. -----

Ponta do Sol, 27 de Novembro de 2017 -----

A Presidente da Câmara Municipal, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”; -----

10.4 – “PROPOSTA -----

- Considerando que ao abrigo do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Ponta do Sol em vigor, as tarifas e recolha, transporte e depósito de resíduos sólidos são pagas mensalmente na fatura da água e variam em função do consumo da mesma; -----

- Considerando que a tarifa de resíduos sólidos, no caso de consumo excessivo não imputável ao consumidor, poderá ser cobrada por base o consumo médio anual de água potável; -----

- Considerando que através do documento com registo de entrada n.º 7959 o requerente declara uma fuga de água no mês de Setembro de 2017, agravando consequentemente a tarifa de resíduos sólidos; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- Considerando que através de consulta ao extracto de consumo dos últimos 24 meses verifica-se que efectivamente existe uma facturação muito acima da média pela primeira vez; -----

- Proponho, ao abrigo do n.º5 do artigo 88.º do referido regulamento, a cobrança da tarifa de resíduos sólidos tendo por base o consumo médio anual de água potável, por motivo de derrame não imputável ao consumidor. -----

Ponta do Sol, 27 de Novembro de 2017 -----

A Presidente da Câmara Municipal, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”; -----

10.5 – “PROPOSTA -----

- Considerando que ao abrigo do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Ponta do Sol em vigor, as tarifas e recolha, transporte e depósito de resíduos sólidos são pagas mensalmente na fatura da água e variam em função do consumo da mesma; -----

- Considerando que a tarifa de resíduos sólidos, no caso de consumo excessivo não imputável ao consumidor, poderá ser cobrada por base o consumo médio anual de água potável; -----

- Considerando que através do documento com registo de entrada n.º 8035 o requerente declara uma fuga de água no mês de Setembro de 2017, agravando consequentemente a tarifa de resíduos sólidos; -----

- Considerando que através de consulta ao extracto de consumo dos últimos 24 meses verifica-se que efectivamente existe uma facturação muito acima da média pela primeira vez; -----

- Proponho, ao abrigo do n.º5 do artigo 88.º do referido regulamento, a cobrança da tarifa de resíduos sólidos tendo por base o consumo médio anual de água potável, por motivo de derrame não imputável ao consumidor. -----

Ponta do Sol, 27 de Novembro de 2017 -----

A Presidente da Câmara Municipal, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”; -----

10.6 – “PROPOSTA -----



Adolfo

Folhas
17

[Signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- Considerando que ao abrigo do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Ponta do Sol em vigor, as tarifas e recolha, transporte e depósito de resíduos sólidos são pagas mensalmente na fatura da água e variam em função do consumo da mesma; -----

- Considerando que a tarifa de resíduos sólidos, no caso de consumo excessivo não imputável ao consumidor, poderá ser cobrada por base o consumo médio anual de água potável; -----

- Considerando que através do documento com registo de entrada n.º 8533 o requerente declara uma fuga de água no mês de Setembro de 2017, agravando consequentemente a tarifa de resíduos sólidos; -----

- Considerando que através de consulta ao extracto de consumo dos últimos 24 meses verifica-se que efectivamente existe uma facturação muito acima da média pela primeira vez; -----

- Proponho, ao abrigo do n.º5 do artigo 88.º do referido regulamento, a cobrança da tarifa de resíduos sólidos tendo por base o consumo médio anual de água potável, por motivo de derrame não imputável ao consumidor. -----

Ponta do Sol, 27 de Novembro de 2017 -----

A Presidente da Câmara Municipal, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro"; -----

10.7 – “PROPOSTA -----

- Considerando que ao abrigo do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Ponta do Sol em vigor, as tarifas e recolha, transporte e depósito de resíduos sólidos são pagas mensalmente na fatura da água e variam em função do consumo da mesma; -----

- Considerando que a tarifa de resíduos sólidos, no caso de consumo excessivo não imputável ao consumidor, poderá ser cobrada por base o consumo médio anual de água potável; -----

- Considerando que através do documento com registo de entrada n.º 8873 o requerente declara uma fuga de água no mês de Outubro de 2017, agravando consequentemente a tarifa de resíduos sólidos; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- Considerando que através de consulta ao extracto de consumo dos últimos 24 meses verifica-se que efectivamente existe uma facturação muito acima da média pela primeira vez; -----

- Proponho, ao abrigo do n.º5 do artigo 88.º do referido regulamento, a cobrança da tarifa de resíduos sólidos tendo por base o consumo médio anual de água potável, por motivo de derrame não imputável ao consumidor. -----

Ponta do Sol, 27 de Novembro de 2017 -----

A Presidente da Câmara Municipal, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro". -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança propôs uma alteração ao Regulamento em vigor de modo a que seja salvaguardado derrames de água potável no caso de famílias carenciadas. -----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou que os Regulamento serão revistos e postos à discussão ainda no próximo ano. -----

Posto à votação em bloco, as propostas foram aprovadas, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor e uma abstenção dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança justificou o seu sentido de voto de abstenção por entender que esta matéria deveria ser discutida numa reunião com a participação da população com o objeto da elaboração de um regulamento equitativo e justo para estes casos. -----

A Sr.ª Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena referiu que o seu voto foi favorável, sendo, no entanto, da opinião que o ponto 10 da Ordem de Trabalhos insere-se no n.º 3 do artigo 5.º do Regimento da Câmara Municipal, tendo sido considerado necessário e inadiável. -----

11. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE FECHO DE CONTA BANCÁRIA DO MUNICÍPIO. -

11.1 – Foi presente uma informação do Serviço de Tesouraria, que passo a transcrever: --

“... **ASSUNTO:** “Pedido de transferência de saldo de conta [REDACTED] para a conta [REDACTED] -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
19

Aliafegus

[Signature]

O serviço de Tesouraria vem por este meio informar a V.Ex^a. de acordo com conversa verbal tida com o Gerente da Agência da Caixa Geral de Depósitos da Ponta do Sol, Sr. [REDACTED] que me informou de que para transferir o saldo da conta n.º [REDACTED] para a conta [REDACTED] bastaria um ofício a solicitar o mesmo. -----

Relativamente ao fecho da conta, o Regulamento do Sistema de Controlo Interno em uso nesta Câmara Municipal, artigo 21.º Abertura e movimentação das contas, ponto 1, e que diz o seguinte -----

“Compete ao órgão executivo deliberar sobre a abertura de contas bancárias tituladas pelo município de Ponta do Sol ponto 2.9.10.1.2. do POCAL.” -----

Se compete ao Órgão Executivo a abertura de contas bancárias, também compete a este o fecho das contas bancárias. Fui alertado ainda para o facto de que, para fechar a conta bancária em questão, teriam de ser cancelados todos os cheques ainda ativos dessa conta, com a entrega física dos mesmos ao balcão, caso contrário serão cobradas despesas no valor de 20,80€, como cópia de email em anexo a informar dos cheques ainda ativos. -----

Nota: Ofício em anexo a solicitar estas duas situações. -----

A consideração superior. -----

O Tesoureiro, -----

aa) Carlos Manuel dos Santos Freitas ...” -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, proceder ao encerramento da conta e ao cancelamento dos respetivos cheques, conforme proposto. -----

**12. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO
TOPONÍMICA DE ARRUAMENTO.** -----

12.1 Foi presente a Proposta de Deliberação apresentada pela Sr.^a Sara Rubina Ferreira Madalena, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----

“**Atribuição de denominação toponímica de arruamento**” -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

O reconhecimento do mérito e da carreira pessoal e profissional e do contributo para a sociedade pontassolense, por parte dos seus residentes ou de todos aqueles que contribuíram para o seu desenvolvimento é um dos pontos fulcrais para o fomento do da partilha histórica e da retribuição.-----

Considerando a longa carreira como médico deste município, não é só em desempenho por conta própria como médico municipal. -----

Considerando o seu contributo para a sociedade, também como edil deste Município, na década de setenta. -----

Considerando a dedicação a todos os pontassolenses, inclusive os mais desfavorecidos.-

A Câmara Municipal de Ponta do Sol, delibera a substituição da denominação do arruamento denominado Príncipe D. Luís, da Vila de Ponta do Sol, pro Rua Dr. Agostinho Gonçalves de Canha no prazo máximo de seis meses.-----

Ponta do Sol, 22 de novembro de 2017 -----

A Vereadora do CDS-PP-----

aa) Sara Rubina Ferreira Madalena”.-----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena informou que, considerando que teve agora conhecimento que o Regulamento Municipal de Toponímia do Município restringe a alteração de topónimos, altera o proposto para uma proposta de início de procedimento para que se atribua a citada denominação de topónimo ao arruamento circundante ao parque de estacionamento municipal, localizado a norte dos Paços do Concelho, atualmente sem topónimo e por ser o único acesso automóvel ao centro histórico norte da Vila de Ponta do Sol, no prazo de seis meses a partir da entrada em vigor do novo regulamento, cuja elaboração está prevista para o próximo ano, conforme informação já dada pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio pereira Ganança informou que, apesar da pessoa em questão merecer a distinção, considera que o local proposto não tem a dignidade merecida.-----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal referiu que não se opõe à ideia, no entanto, informou que não concorda com a primeira proposta apresentada por considerar que não deve haver alteração de topónimos no centro histórico. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Vice-Presidente acrescentou ainda que fica com dúvidas por se tratar de um assunto sensível, devendo ser devidamente pensado e discutido, não se opondo ao início do processo, mas com a ressalva de deixar em aberto a possibilidade da exploração de outras possibilidades. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que não se opõe à atribuição de topónimos a arruamentos novos ou sem nome, no entanto, discorda da alteração dos existentes. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita referiu que também é da opinião que não se deve alterar os existentes, que já foram debatidos. -----

Relativamente ao local proposto, o Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita informou que não o acha o mais adequado, sendo que o assunto deverá ser devidamente debatido. -----

Posta à votação, a proposta de início de procedimento para a atribuição de topónimo foi aprovada, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, um voto contra e uma abstenção membros do Partido Social Democrata, sendo o voto contra do Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança. -----

13. PROPOSTA ALTERAÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS. -----

13.1 Sendo dezanove horas e vinte minutos, a Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena evocou o n.º 4 do artigo 5.º do Regimento da Câmara Municipal e propôs que os assuntos agendados como pontos 13 e 14 da Ordem de Trabalhos fossem adiados e incluídos na Ordem de Trabalhos da Reunião seguinte. -----

Todos os presentes concordaram com a proposta apresentada. -----

14. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PONTA DO SOL; -----

14.1 Foi presente um pedido de apoio financeiro da Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária de Ponta do Sol, com registo de entrada n.º 9325, no processo 20.02.01.02, no valor total de €890,00 (oitocentos e noventa euros), destinado à realização do Baile de Finalistas, que terá lugar no próximo dia 01 de dezembro de 2017.

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do Partido Social Democrata e um voto a



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

favor do membro do CDS-Partido Popular, conceder o apoio financeiro conforme solicitado.-----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança não fez parte da votação do presente ponto da ordem de trabalhos por o pedido estar subscrito por familiar direto. -----

15. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

15.1 Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º duzentos e trinta e um, relativo ao dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezassete, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €2.293.705,89 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e cinco euros e oitenta e nove centimos), Dotações Não Orçamentais no valor de €77.282,72 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois euros e setenta e dois centimos) e em Caixa €1.436,68 (mil quatrocentos e trinta e seis euros e sessenta e oito centimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

16. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas dezanove horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.ª Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.ª Presidente, depois de lida em voz alta. -----

